



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mês: COMPETÊNCIA

Ano: 2012

Modalidade: CARTA CONVITE 001/2012

PLANO INFORMÁTICA

Divisão de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2012

Processo Administrativo de Contratação Número: 001/2012

Unidade Requisitante: Serviço da Secretaria

Modalidade: Convite

Tipo: menor preço

Número do convite: 001/2012

Data do Processo: 03 de janeiro de 2012.

Data da habilitação: 17 de janeiro de 2012

Hora: 13:00horas

HISTÓRICO

Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.4004.339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONVIDADOS:

- SOUZA FILHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.
- PLANO INFORMATICA LTDA.
- J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, José Geraldo do Carmo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto, nomeado pela Portaria nº 167/2012, certifico que aos três dias do mês de janeiro de 2012, na Secretaria da Câmara Municipal, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, faço esta autuação.

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 167/2012

“Nomeia membros da comissão de Licitação da Câmara Municipal de Reduto”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente em pleno uso de suas atribuições legais, nomeia os seguintes membros efetivos que constituirão a Comissão de Licitação desta Câmara:

Membros Efetivos:

- 1) José Geraldo do Carmo - Presidente
- 2) Elane Moreira Emerick – Vice-Presidente
- 3) Eduardo Romeiro – Secretário

Suplente:

Luzinete Gomes Pereira

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Reduto, 02 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROT. Nº 007
DATA: 02/01/2012
HORA: 16:00
<i>[Assinatura]</i>
Assessoria Jurídica - 36920

[Assinatura]
Marcos Delamar Hott
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal às 16:00 horas do dia 02 de janeiro de 2012. Conforme Decreto Municipal 057/2002.

[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Do Serviço de Contabilidade

Assunto: Solicitação Faz.

Data: 03 de janeiro de 2012

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses..

Informamos ainda que, conforme cotação prévia verificamos que os serviços acima mencionados ficarão em aproximadamente de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Atenciosamente,

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Secretaria da Câmara

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> o presente Ofício</p> <p></p> <p>Presidente</p>
--

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> o presente Ofício</p> <p></p> <p>Presidente da CPL</p>

AO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
REDUTO - MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

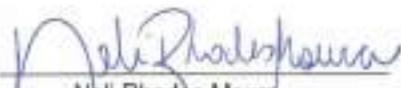
À CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG

A empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA.**, com sede a Rua Benedito Von Randow, 37, Bairro Alfa Sul, na cidade de Manhuaçu – MG, devidamente inscrita no CNPJ: 23.366.974/0001-99, apresenta abaixo proposta de preços para prestação de serviços referentes ao serviço solicitado por esta câmara.

Objeto: Prestação de serviços de cessão de uso de sistemas de gestão pública

Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Manhuaçu – MG, 03 de Janeiro de 2012.


Neli Rhodes Moura
Representante Legal
Plano Informática LTDA

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

RUA BENEDITO VON RANDOW, 37
ALFA SUL - CEP: 36.900-000
MANHUAÇU - MG

R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150



PESQUISA DE PREÇO

LICITANTE: J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 04.838.643/0001-60

Endereço: Rua Dr. Custódio Junqueira, 66, Sala 201

BAIRRO: Centro

CIDADE: Leopoldina

UF: Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cessão de softwares de gestão pública para Câmara Municipal de Reduto.	12	1.750,00	21.000,00

Valor Total por Extenso	Vinte e um mil reais
-------------------------	----------------------

Leopoldina-MG, 03 de janeiro de 2012.

04838643/0001-60
J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.
R. DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA, 66 SALA 201
CENTRO - CEP 36700-000
LEOPOLDINA - MG


EDUARDO MARTINS DE MORAES



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho a Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada previamente de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), determino à Assessoria Jurídica, que instrua o Presidente da CPL na elaboração do Edital e demais procedimentos licitatórios, com a emissão de parecer após a elaboração do Edital e parecer final, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

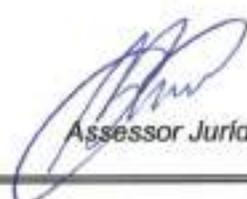
Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT

Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 03,01,12 o presente
Despacho


Assessor Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 03,01,12 o presente
Despacho


Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

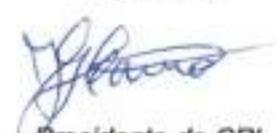
Despacho ao Serviço Contábil

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada previamente de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), determino ao responsável, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação dos serviços mencionados acima.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> o presente Despacho</p> <p> Responsável pelas Informações</p>

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> o presente Despacho</p> <p> Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho ao Tesoureiro(a)

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Câmara para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada previamente de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), determino a Tesouraria, que certifique a existência de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.


MARCOS DELAMAR HOTT
Presidente

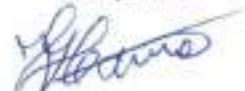
PROTOCOLO

Recebi em 03/01/12 o presente
Despacho


Tesoureiro (a)

PROTOCOLO

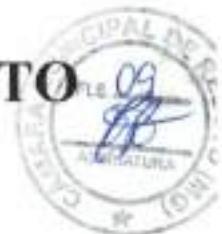
Recebi em 03/01/12 o presente
Despacho


Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO CONTÁBIL

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Antonio Pansute Junior, responsável pelo processo, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 14 da Lei 8.666/93 e art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada previamente de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2012, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.02.01.031.0001.4004.3390.39

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.

Antonio Pansute Junior
CRC MG 062694/O-1

PROTOCOLO
Recebi em <u>03/01/12</u> a presente Certidão
 Presidente

PROTOCOLO
Recebi em <u>03/01/12</u> a presente Certidão
 Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DO SERVIÇO FINANCEIRO

Atendendo despacho do Sr. Marcos Delamar Hott, Presidente da Câmara Municipal de Reduto, certifica que há disponibilidade financeira para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 03 de janeiro de 2012.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK

PROTOCOLO

Recebi em 03/01/12 a presente
Certidão.

Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 03/01/12 a presente
Certidão.

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER CONTÁBIL

Despesas previstas na Lei Orçamentária. Desnecessidade de impacto orçamentário-financeiro.

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto, Sr. Marcos Delamar Hott, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº.101/2000, para ocorrer às despesas para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada no valor de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), tendo como fonte de receita o repasse do Executivo, devidamente previsto no orçamento da câmara conforme certidão emitida por esta contabilidade anteriormente.

Portanto, por se tratar de despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, como passaremos a justificar.

Devemos deixar claro que a correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput – in verbis.

" Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I - estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

Isso significa que ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária anual, a assunção de obrigação contratual proveniente da prestação de serviços, como no caso em tela, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

Portanto, o art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, refere-se às despesas não previstas no orçamento, ou insuficientemente dotadas, que necessitam da abertura de créditos adicionais para serem regularmente cumpridas, bem como às ações governamentais que geram gastos para os exercícios financeiros seguintes ao de sua criação, nestes casos deverá ser elaborado o impacto orçamentário-financeiro conforme anexo I que integra o presente parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos, há necessidade da elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente, para assumir as obrigações do Contratador, havendo necessidade de elaboração do impacto orçamentário financeiro, exigência do art.16 da Lei Complementar nº.101/2000.

É o nosso parecer, S.M.E.,

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.

Responsável pelas Informações

PROTOCOLO

Recebi em 03/01/12 o presente
Parecer.


Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 03/01/12 o presente
Parecer


Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

OBJETO DA DESPESA: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Janeiro de 2012	Dezembro de 2012.

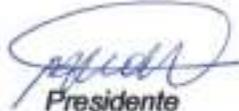
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2012	01.02.01.031.0001.4004.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

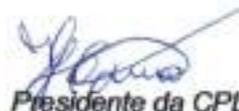
ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2012	R\$. 20.100,00	Janeiro a Dezembro/ 2012
2013	0,00	
2014	0,00	

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2012, assim como está compatível com a Lei Orçamentária Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo como fonte de recursos o repasse do Executivo, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.

Responsável pela Contabilidade

<p>PROCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> o presente Ofício</p> <p> Presidente</p>

<p>PROCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> o presente Ofício</p> <p> Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a confirmação de dotação orçamentária pela Contabilidade e a Certificação de Recursos Financeiros pelo Tesoureiro, determino:

O Presidente da CPL, designado pela Portaria 167/2012 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao processo licitatório para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais), para a escolha da proposta de menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.


Marcos Delamar Hott
Presidente

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/12</u> a presente Ordem de Abertura.</p> <p style="text-align: center;"> José Geraldo do Carmo Presidente da CPL</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 001/2012

Licitação – Convite nº: 001/2012

Tipo: Menor Preço

A Câmara Municipal de Reduto, de ordem do Excelentíssimo Presidente, Senhor Marcos Delamar Hott, faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “Convite” e as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara ao Presidente da CPL, na Av. Fernando Maurilio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto – MG, até às **10:00horas**, do dia **17 de janeiro de 2012**, com abertura dos envelopes de habilitação prevista para as **13:00 horas**, do mesmo dia. Havendo renúncia do prazo de interposição de recurso, a abertura das propostas ocorrerá imediatamente após o encerramento da sessão de habilitação. A presente Licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes especificações:

I - DO OBJETO – A contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

II. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

2.1. Menor Preço Global

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar Pessoas Jurídicas de prestação de serviço na área do objeto licitado.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 Os Licitantes deverão protocolar a documentação e as propostas, em envelopes separados devidamente lacrados, nos quais deverão constar o número do convite destacado, contendo:

4.1.1 - Envelope A: DOCUMENTAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2012 - CONVITE Nº01/2012

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº. 203, CENTRO

CEP: 36.920-000 – REDUTO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) - Contrato Social + Última Alteração ou Declaração de Firma Individual
- b) - Cartão de CNPJ
- c) - CND junto ao INSS
- d) - CND junto ao FGTS
- e) - Declaração que não emprega menores salvo na condição de aprendiz.

4.2.1 Envelope B: PROPOSTA

À

ATT.: PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2012- CONVITE Nº01/2012

PROPOSTA COMERCIAL

AV. FERNANDO MAURILIO LOPES, Nº203 - CENTRO

CEP: 36.920.000 - REDUTO - MG

4.2.3 - Proposta de Preço;

4.2.3.1 - Poderá acompanhar a proposta de preço, outros esclarecimentos e material publicitário, tais como: cartazes, atestado de capacidade técnica e etc, sendo este item opcional.

4.3. Toda documentação poderá ser representada em cópias reprográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela CPL na fase de habilitação;

4.4. Proposta Comercial deverá conter:

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, legível, assinada e rubricada em todas as páginas e anexos pelo representante legal da licitação, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, fazendo menção ao número do presente convite, com valores expressos em reais, fixos e irredutíveis, com validade de 60 (sessenta) dias, especificando o **valor total do contrato**.

4.5. Os envelopes entregues em locais ou horários diferentes do especificado não serão objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatário.

4.6. A apresentação da proposta é manifestação implícita de que são aceitas as condições do presente Convite.

V. DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. No dia e horário designado no preâmbulo, o Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação.

5.2. Anunciando o resultado da habilitação, o presidente da CPL interpelará aos licitantes quanto a sua intenção de interpor recursos ou caso contrário à desistência expressa do recurso quando será dado prosseguimento dos trabalhos passando-se a abertura dos envelopes de Proposta Comercial se todos os representantes estiverem presentes e renunciarem ao prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



VI. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do valor contratado far-se-á em 12 (doze) parcelas consecutivas, vencíveis em cada mês do período coberto pelo contrato.

VII. DA LICITADORA, CONTRATANTE, E AGENTE PROMOTOR/LICITANTE, PROPONENTE E CONTRATADO (A).

7.1. Os termos Licitadora, Contratante e Agente Promotor, designam no processo de licitação, no contrato e nas relações dele resultantes a Câmara Municipal de Reduto;

7.2. Os termos Licitante, Proponente e Contratado (a) designam a forma acima as empresas e profissionais participantes.

7.3. Será facultada aos Licitantes a participação nas reuniões de abertura e julgamento por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.4. O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da Licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessários.

VIII. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÕES

8.1. Não poderão participar da presente licitação, os Licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.1.1. que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

8.1.2. estejam sob o regime de falência ou concordata;

8.2. Os impedimentos acasos existentes deverão ser declarados pelos licitantes sob pena de responsabilidade administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IX. DAS SANÇÕES:

9.1 - Ao contratado que restar total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais abaixo discriminadas, e as estipuladas no Decreto que regulamenta as multas a serem aplicadas nos contratos de acordo com a lei 8.666/93, fica fazendo parte integrante do presente EDITAL.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

9.1.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

9.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Esclarecimentos das dúvidas sobre o Convite e suas condições que afetem a formulação das propostas serão atendidas via telefone, fax, por escrito, ou pessoalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário/data marcados para abertura do envelope; (fone: (33) 3378-4171).

10.2. Recursos e discordâncias só serão considerados se apresentados, quando em relação ao presente Convite, por escrito;

10.3. Os prazos serão contados conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase, esclarecimentos, informações ou dados adicionais que entenda necessários ao julgamento;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre os participantes.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

10.7. O vencedor da presente licitação firmará contrato com a Câmara Municipal, tendo por obrigação a disponibilização dos softwares de gestão pública, podendo tal contrato ser prorrogado para os exercícios subsequentes, dentro do limite autorizado pela legislação.

10.8. A Câmara convocará a Adjudicatária, que deverá assinar o termo de contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

10.9. Em caso de empate entre os licitantes, o desempate será feito mediante sorteio.

10.10. O não comparecimento do Proponente ou seu Procurador implica na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação constante da ata;

10.11. Para questões que não se resolverem na instância administrativa o Foro competente será o da Comarca deste Município.

10.12. No interesse da Administração, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.13. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos previstos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Reduto, 03 de janeiro de 2012.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixado no quadro de publicações da Câmara em 03/01/2012 às 13:00 horas.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2012.

Processo Licitatório nº: 001/2012

Convite nº: 001/2012

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e _____, tendo como objeto os Serviços de Locação/Cessão de Direito de Uso de Softwares.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o _____, situado à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, cidade _____, portador do CPF _____, RG: _____, CRC/ nº _____, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo licitatório nº. 001/2012 - Modalidade Convite nº: 001/2012, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

1.2 – Para os fins deste Contrato, considera-se:

1.2.1 – Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SISTEMAS nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela CÂMARA e treinamento dos servidores designados.

1.2.2 – Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SISTEMAS que é objeto da presente licitação.

1.2.3 – Atualizações: Adequação dos SISTEMAS às alterações das legislações federal, estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na sede do contratado ou nas instalações do contratante, podendo, excepcionalmente, dar-se em outro lugar, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao contratante o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, tudo mediante comprovação e aprovação do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações do Contratado:

- a) realizar os atos previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) manter a regularidade e pontualidade na prestação de serviços;
- c) comunicar antecipadamente à Câmara, as causas impeditivas da prestação dos serviços;
- d) prestar serviços de suporte técnico no tocante ao reprocessamento de dados contábeis referentes aos atos e fatos contábeis e correlatos, relativos ao exercício 2012 já ocorridos até a data de implantação dos softwares.

3.2 – São obrigações do Contratante:

- a) realizar os pagamentos do Contratado na condição e data prevista;
- b) publicar extrato do presente Contrato na imprensa oficial, consoante os termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) fornecer as informações e os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos;
- d) Responsabilizar-se pela proteção dos sistemas, bem como das ferramentas a ela cedidos contra o uso ou o acesso indevidos, e se obriga a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças de uso;
- e) Garantir a segurança dos dados armazenados, seguindo as orientações da CONTRATADA e mantendo atualizadas diariamente as cópias de segurança (backup), responsabilizando-se pela produção e guarda de tais cópias de segurança dos dados;
- f) Responsabilizar-se pela solução de problemas não oriundos dos sistemas, principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade;
- g) Responsabilizar-se, através de seus diversos setores pela conferência dos dados reprocessados ou migrados;
- h) Fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a CONTRATADA realize os serviços de forma adequada;
- i) Manter sigilo com relação aos programas e aos manuais em seu poder, cuja propriedade intelectual seja da titularidade ou licenciada à CONTRATADA, sujeitos à proteção pela legislação referente aos direitos autorais, assim como pelo Código Penal;
- j) Impedir qualquer reprodução dos programas de processamento de dados instalados nos equipamentos, com exceção das cópias de segurança mencionadas na alínea "e" desta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 001/2012 na modalidade convite Nº: 001/2012.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.3. Outras despesas decorrentes de viagens, serão reembolsados pelo contratante a **CONTRATADA**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

8.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

8.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

8.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

8.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

8.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 9.2.2. superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3.1. multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;
- 9.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 será o do valor inicial do Contrato.
- 9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO

10.1 - O **CONTRATADO** deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.4004.3390-39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ MG, ____ de janeiro de 2012.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012
CONVITE Nº: 001/2012
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara proposta solicitada através do Edital nº: 001/2012.

Objeto: contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Vigência da execução dos serviços: Janeiro a Dezembro de 2012.

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

Empresa/Pessoa Física



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DETALHAMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº: 001/2012

Convite nº: 001/2012

1 – Características técnicas gerais referentes a todos os sistemas:

- Possibilitar a compatibilidade multiusuário com execução de tarefas concorrentes;
- Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja processada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux Debian ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação (previsão futura de sistemas livres nas estações);
- Promover rotinas seguras de cópias e restauração para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;
- Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
- Registrar o log da utilização de transações;
- Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- Integração total entre seus módulos ou funções;

2 – Sistema de contabilidade pública:

- Possuir recursos disponíveis para geração de dados contábeis e financeiros para os Sistemas Informatizados de Prestações de Contas disponibilizados pelo TCE-MG, aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal de Reduto, notadamente SICOM e SIACE/LRF;
- Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



valores, conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964;

- Permitir o encerramento do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros para o exercício seguinte (fornecedores, operadores, contas do plano de contas e seus respectivos saldos, entre outros);

- Permitir o cadastro de remanejamento e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;

- Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências;

- Permitir o cadastro de credores/fornecedores da administração, integrado com os demais sistemas;

- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;

- Permitir a integração com o sistema de Pessoal, para o empenhamento automático da folha de pagamento processada e encerrada;

- Permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964;

- Possibilitar o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico;

- Possibilitar o detalhamento de pelo menos os elementos 3390.30, 3390.36, 3390.39 e 4490.52 para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona, conforme estabelecido na Portaria nº 448/2002 da STN;

- Possibilitar o cadastro e controle de parcelas das notas de empenho globais ou por estimativa, por meio de notas de sub-empenhos ou documento equivalente;

- Possibilitar o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;

- Permitir emissão da nota de anulação e de complementação de empenho;

- Possibilitar a consulta de empenhos cadastrados por:

a) Credor/Fornecedor;

b) Código/Número do Empenho;

c) Dotação ou Ficha Orçamentária;

d) Data do Empenho;

e) Processo de Compra e/ou Processo Licitatório;

f) Requisição de Empenho;

g) Fonte de Recursos;

h) Unidade Orçamentária;

i) Natureza/Elemento da Despesa.

- Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos a pagar;

- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico resumido, data da programação de pagamento e saldo a pagar;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e valor a pagar;
- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa, num intervalo de datas, e que tenha as seguintes informações: unidade orçamentária, classificação orçamentária, fornecedor, histórico, número, data e valor do empenho;
- Permitir a emissão de relatório de empenhos a pagar;
- Permitir informar descontos de INSS, IRRF, ISSQN entre outros nas notas de empenho e sub-empenhos;
- Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar as despesas extras;
- Permitir emissão da nota de cancelamento/anulação dos documentos de despesas extra;
- Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, em atendimento ao art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
- Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa, para ser utilizado como documento auxiliar na verificação do direito do credor ao pagamento;
- Permitir a emissão de relatório analítico da programação de pagamentos previstos com a seleção por intervalos de data e de escolha do credor/fornecedor e que tenha as seguintes informações: data programada para pagamento, valor a ser pago e nome do credor/fornecedor;
- Permitir a emissão de recibo de pagamento de despesa, para ser utilizado como documento comprobatório de pagamento a credores/fornecedores, quando necessário;
- Possibilitar a inscrição de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964;
- Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964, bem como a emissão de relatório de empenhos inscritos em restos a pagar, separando os empenhos processados e os empenhos não-processados, que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar;
- Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistema financeiro e patrimonial;
- Permitir a emissão de relatório para possibilitar o controle de pagamentos e cancelamentos de empenhos inscritos em restos a pagar e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor da inscrição, valor pago, valor cancelado e saldo a pagar;
- Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento;
- Permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenhos sub-empenhos, anulações e complementações, data dos empenhos, sub-empenhos, anulações e complementações, valor dos empenhos, sub-empenhos, anulações, complementações, data de pagamento dos empenhos e sub-empenhos e saldo dos empenhos e sub-empenhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Permitir a emissão de relatório de empenhos por natureza de despesa com a opção de selecionar a unidade orçamentária e definir um intervalo de datas, que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor;
- Permitir a emissão de relatório contendo as despesas extra-orçamentárias a pagar por ordem alfabética de credor/fornecedor;
- Permitir a emissão de relatório contendo as despesas extra-orçamentárias a pagar de exercícios anteriores, por ordem alfabética de credor/fornecedor;
- Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor, por valor pago, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por ficha, por data do documento, por data de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de pagamento, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, elemento de despesa, valor e histórico;
- Permitir a emissão de relatório dos empenhos e documentos de despesas extra-orçamentárias pagos por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, documento bancário, documento fiscal, valor e histórico;
- Permitir emissão de relatório de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de selecionar a dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária;
- Permitir a emissão de relatório para possibilitar o arquivamento da despesa, conforme determinam as Instruções Normativas do TCEMG;
- Permitir emissão de relatórios da execução contábil com consolidação das unidades orçamentárias contendo demonstração da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa;
- Permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a administração mantenha contas correntes no leiaute determinado por cada banco;
- Possibilitar a emissão da relação dos cheques emitidos.

3 – Sistema contratações públicas

- Possuir recursos disponíveis para geração de dados relativos a licitações, contratos, e demais atos de gestão de materiais e serviços, para os Sistemas Informatizados de Prestações de Contas disponibilizados pelo TCE-MG, aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal de Reduto, notadamente SICOM e SIACE/LRF;
- Cadastros básicos de produtos e serviços, fornecedores, especialidades, centro de custo;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Controle de pedidos de compra de produtos e serviços (condições de verificação de todas as compras e/ou serviços realizados), através de filtros por: produto/serviço e fornecedor;
- Controle de processos de compra direta e de licitação das modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão para aquisição de produtos e serviços, obras, serviços de engenharia em conformidade com a legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 123/06, inclusive o Sistema de Registro de Preços (Menor Preço e/ou maior desconto);
- Controle de Fracionamento emitindo alertas e relatórios;
- Permitir inclusão de descrição complementar ao produto / serviço, na ocasião de confecção do Pedido de compras;
- Gera arquivo para lançamento da proposta pelos fornecedores, permitindo a importação desses dados para o processo correspondente;
- Controle de prazos legais para cada modalidade, com agendamento automático de datas, de acordo com a data da publicação;
- Bloqueio orçamentário através de integração à Contabilidade;
- Lançamento de documentação e proposta, apresentadas pelo fornecedor em processo licitatório;
- Habilitação ou inabilitação do fornecedor, informando sua motivação;
- Confecção do mapa de julgamento, constando licitante vencedor e respectivos valores, bem como aqueles inabilitados. O julgamento deverá considerar, além dos requisitos previstos na Lei de Licitações, as exigências contidas na Lei Complementar 123/06;
- Homologação do processo, com indicação de data da mesma;
- Controle de Contratos (data, vigência, valor, aditivos e prorrogações);
- Possibilidade de solicitar a confecção do empenho na Contabilidade de forma eletrônica, após a finalização/homologação do processo;
- Permite gravação dos relatórios em disco em formato TXT;
- Controle para execução de Pregão, contendo as fases de credenciamento, lançamento das propostas, classificação das propostas e fase de lances (considerando inclusive a Lei Complementar 123/06), habilitação, emissão do mapa sintético contendo os vencedores por lote ou por item e mapa analítico contendo todos lances ofertados durante a sessão;
- Controle de cadastro de fornecedores, com campo para lançamento de documentos e certidões, bem como seus respectivos vencimentos, além de escolha das especialidades a que o fornecedor está vinculado;
- Emissão de Certificado de Registro Cadastral, de acordo com o lançamento da documentação supracitada;
- Ferramenta para geração de documentos diversos (edital, contrato, etc.) vinculados ao processo, permitindo sua consulta/impressão através do mesmo;
- Controla interposição de recursos através de relatório específico;
- Facilidade para determinação de critérios simples ou complexos de avaliação para Melhor Técnica e Técnica e Preço, quanto no seu julgamento (pontuação, peso, cálculo da média ponderada);
- Permite parametrização do fluxo dos pedidos de compra de produtos e serviços, incluindo autorização do Ordenador de Despesa, Controle Interno, etc;
- Emitir relatórios necessários para o cumprimento do artigo 7º, III da Instrução Normativa nº 08/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – Sistema de patrimônio

- Permite cadastro de bens móveis e imóveis, registrando: empenho, fornecedor, nota fiscal;
- Permite identificação do responsável, localização e centro de do item;
- Permite incorporação ao patrimônio por aquisição, permuta, verificação, ampliação e reformas, recadastramento, doação, dação em pagamento, aquisição no exercício anterior, e outros tipos, quando previstos na legislação;
- Permite Desincorporação (Baixa) do patrimônio por verificação, alienação, doação, permuta, inservível, sinistro, recadastramento, desmembramento e outros tipos quando previstos na legislação;
- Emite relatório de inventário patrimonial;
- Emite relatório, analítico e sintético de bens incorporados e desincorporados no exercício;
- Permite consulta ao cadastro de um bem patrimonial, bem como sua localização através da chapa/plaqueta;
- Permite fechamento periódico do patrimônio;
- Permite reavaliação e depreciação de bens patrimoniais;

5 – Sistema de Folha de Pagamento

- Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário dos servidores, execução de aumento/reajuste automático;
- Permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial;
- Possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas;
- Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF;
- Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível, habilitação de eventos para cálculo automático;
- Executar o cálculo para pessoal ativo, inativo, pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regimes previdenciários aplicáveis à administração;
- Permitir o cadastro de pessoal, possibilitando:
 - a) registro de documentos e dados pessoais;
 - b) especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal;
 - c) vinculação à tabela salarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) período de estágio probatório;
- e) registro de provimento derivado;
- f) registro histórico das movimentações referentes a: progressões na tabela salarial; alterações de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;
- g) registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço;
- h) registro histórico da jornada de trabalho semanal e mensal;
- i) registro histórico da vinculação a dotação orçamentária, integrada à Contabilidade;
- j) registro de períodos de afastamento e/ou cessões, períodos de férias regulamentares;

- Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s), ficha financeira do servidor, Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil);

- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado;

- Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição(ões) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões;

- Permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes;

- Permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS;

- Permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE MG nº 05/2007;

- Permitir a emissão das planilhas DAARP, exigidas na fiscalização "in loco" do TCE MG;

- Elaborar novos relatórios ou proceder às alterações nos existentes conforme solicitado pela contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, _____ (PROFISSÃO), CPF: _____, Residente na Rua _____, n°: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório n°: 001/2012 – Convite n°: 001/2012 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012– CONVITE Nº 01/2012

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo licitatório nº 001/2012, Convite nº 01/2012, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer prévio, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se. Junte-se.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>03/01/2012</u> o presente Despacho</p> <p> Assessor Jurídico</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER LICITATÓRIO PRÉVIO Nº 001/2012

Atendendo despacho do Sr. Presidente da Câmara de Reduto Marcos Delamar Hott, vimos emitir **PARECER PRÉVIO** instrutivo sobre o Processo Licitatório nº: 001/2012, que se inicia atendendo solicitação da Secretaria da Câmara, com a finalidade de contratar serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal, incluindo implantação, treinamento e atualizações, no valor global aproximado de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$.1.675,00 (mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Observada a natureza da despesa, e atento ao senso comum, verifica-se, desde logo, que a contratação demanda a realização de processo licitatório na modalidade de **convite**, sendo o limite máximo para realização de processo licitatório nesta modalidade, atualmente, de **R\$80.000,00** (*oitenta mil reais*). Observando a previsão orçamentária verificamos que o valor obedece à referida modalidade.

Assim, recomendamos, para o presente processo, a modalidade de **Convite**. Verificamos que o Edital atende o prazo mínimo de publicação do mesmo, que é de 05 (cinco) dias úteis da abertura das propostas.

Foi certificada pela responsável pela Contabilidade a existência de dotação apropriada e saldo orçamentário devidamente consignados no orçamento lavrando-se a competente certidão. A Contabilidade ainda certificou que a despesa enquadra-se no disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, preparando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O Edital traz os requisitos mínimos do Art. 40 da Lei 8666/93, bem como a minuta de contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverão ser vistas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, como determina o parágrafo único do art. 38 da mesma Lei.

Não poderá ser dispensado o Instrumento de Contrato neste caso, por se tratar de serviços continuados durante o exercício de 2012, dos quais resulte em obrigações futuras, inclusive manutenção, como determina o § 4º do Art. 62 da Lei 8666/93.

A audiência de abertura de propostas, e as audiências que se seguirem devem ser abertas a todos os interessados, lavrando-se a competente ata de tudo o que vier a acontecer no recinto. O resumo da ata deve ser publicado no Quadro de Avisos, pois é a partir desta publicação que começa a correr o prazo de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A adjudicação ao vencedor do certame será feita pelo Presidente, cabendo também ao mesmo a homologação do processo e a designação de servidor para a conferência dos serviços ora contratados.

Terminado os trabalhos e efetuada a contratação, recomendamos, finalmente, a juntada ao processo de cópias autenticadas ou conferidas da Nota de Empenho, das Notas Fiscais com a quitação e dos Cheques utilizados no pagamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.

Assessor Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 03/01/12 o presente
Despacho.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

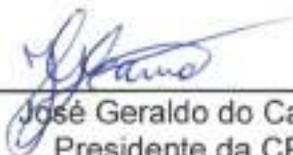
CERTIFICA PUBLICAÇÃO DO CONVITE

Eu, **José Geraldo do Carmo**, Presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, designado pela Portaria nº: 167/2012, **CERTIFICO** que foram enviados Convites para os licitantes abaixo, referente ao processo licitatório n.º 001/2012.

- **SOUZA FILHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.;**
- **PLANO INFORMATICA LTDA.;**
- **J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 03 de janeiro de 2012.



José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012

MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2012

LICITANTE: PLANO INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses e convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 001/2012, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **17 de janeiro de 2012, às 13:00 horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 03 de janeiro de 2012.



José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2012

LICITANTE: SOUZA FILHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses e convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 001/2012, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **17 de janeiro de 2012, às 13:00 horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 03 de janeiro de 2012.



José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012
MODALIDADE CONVITE Nº: 001/2012

LICITANTE: J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A Câmara Municipal de Reduto, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses e convida-o a apresentar proposta comercial, especificando os seus preços e condições para a realização dos serviços mencionados no modelo de proposta em anexo e minuta de contrato que integra o presente convite, devolvendo-nos impresso em 1 via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo licitatório nº 001/2012, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia **17 de janeiro de 2012, às 13:00 horas**, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a **ORDEM DE SERVIÇO**, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 03 de janeiro de 2012.



José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, 03 de fevereiro de 2012.


J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Convidado

04838643/0001-60

J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.

R. DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA, 60 SALA 201
CENTRO - CEP 36700-000

LEOPOLDINA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto - MG, 03 de fevereiro de 2012.

Neli Rodrigues Lima
PLANO INFORMÁTICA LTDA.
Convidado

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

RUA BENEDITO VON RANDOW, 37
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

PROTOCOLO

Declaro para os devidos fins de prova que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Reduto – MG, cópia do referido Convite.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Reduto, 03 de Janeiro de 2012.


SOUZA FILHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.
Convidado

10.192.916/0001-44
SOUZA FILHO ASSES, CONS E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.
RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº20/SALA102
ED. JOSELINA NUNES - CENTRO
CEP:36.900-000 - MANHUAÇU-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012

CONVITE Nº: 001/2012

AUTUAÇÃO

No dia (3) seis do mês de janeiro de 2012, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto, eu, José Geraldo do Carmo, Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 03 de janeiro de 2012.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA**

CNPJ N.º 4.838.643/0001-60

JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, consultor, nascido em 24/09/1959 no Distrito de Piacatuba, Município de Leopoldina (MG), filho de José Márcio Miranda Campos e Elza Maria Fajardo Campos, portador do Documento de Identidade n.º M-2. 163.762, expedido pela SSP/MG, do CRC/MG n.º 044274/0-9 e do CPF n.º 424.681.246-34, residente e domiciliado na Rua Edson Barbosa Rezende, n.º 55, Bairro Vila Esteves em Leopoldina(MG), CEP: 36.700-000; e **EDUARDO MARTINS DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 09/07/1973 em Caratinga (MG), filho de Nelson Martins Ferreira e Salomé Garcia de Moraes Martins, portador do Documento de Identidade n.º M7.253.190, expedido pela SSP/MG e do CPF n.º 899.521.466-04, residente domiciliado na Rua Salinas, n.º 333 APT.º 102, Bairro Floresta em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.015-190, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a razão social de **J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua DR.Custódio Junqueira, n.º 66 Sala 201, Bairro Centro em Leopoldina(MG), CEP.: 36.700-000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Leopoldina (MG) sob o n.º de Ordem 539, Livro A-2, FL.55v em 07/01/2002, 1ª alteração contratual sob o n.º de Ordem 539, Livro A-2, FL.55v em 14/09/2005 e 2ª alteração contratual sob o n.º de Ordem 539, Livro A-2, FL.55v em 25/11/2008, resolvem em comum acordo proceder alteração contratual, e já o fazem mediante disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002):

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Leopoldina - MG
01/12
[Signature]

PRIMEIRA - Extingue - se neste ato a filial de n.º 01 (Hum) situada à Rua Edson Barbosa Resende n.º 55, Bairro Vila Esteves em Leopoldina(MG);

SEGUNDA - A sociedade transfere - se neste ato sua sede para a Rua Dr.Custódio Junqueira n.º 66 Sala 201, Bairro Centro em Leopoldina(MG);

TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato social que não foram aqui alteradas ou citadas, permanecem em pleno vigor.

QUARTA - Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

QUINTA - Em virtude do exposto os sócios resolveram dar ao contrato social, em sua íntegra, nova redação consolidada, consolida-se o contrato, na modalidade de Sociedade Empresária Limitada com a seguinte redação

[Signatures]

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA - LEOPOLDINA - MG
Oficial: SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA
Substituto: ARLETE PENHA FERREIRA
-Att: DELANO RODRIGUES FERREIRA**

Cartório do 2.º Ofício
Leopoldina - MG



SEXTA - A administração da sociedade continuará a cargo dos sócios **JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS** e **EDUARDO MARTINS DE MORAIS**, aos quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado aos sócios administradores, atuando em conjunto ou isoladamente, nomear procuradores da sociedade, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - FILIAIS :

A sociedade gira sob a razão social de **J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua DR.Custódio Junqueira, n.º 66 Sala 201, Bairro Centro em Leopoldina(MG), CEP: 36.700-000, elegendo o foro desta comarca para dirimir sobre assuntos da empresa renunciando a qualquer outro por mais especial que seja;

Respeitando as prescrições legais poderá instalar ou suprimir filiais em qualquer ponto do território nacional e no exterior;

CLÁUSULA II - OBJETIVO DA SOCIEDADE:

O objetivo da sociedade consiste na exploração do ramo de consultoria, assessoria, auditoria, planejamento, curso, treinamento, capacitação e desenvolvimento institucional em contabilidade, informática e administração na área pública;

CLÁUSULA III - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sendo totalmente integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma:

JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS

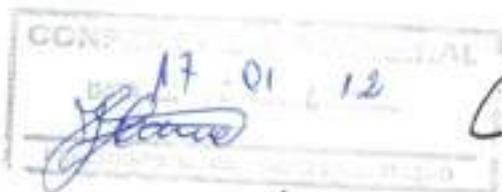
1.500 quotas no valor nominal de..... R\$ 1.500,00

EDUARDO MARTINS DE MORAIS

1.500 quotas no valor nominal de..... R\$ 1.500,00

TOTAL DO CAPITAL:

3.000 quotas no valor nominal de..... R\$ 3.000,00



(Handwritten signatures)

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA - LEOPOLDINA - MG
 Oficial: **SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA**
 Substituta: **ARLETE PENHA FERREIRA**
DELANO RODRIGUES FERREIRA





CLÁUSULA IV - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - INDIVISIBILIDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento de todos os quotistas, cabendo em igualdade de condições e direitos o sócio que queira adquiri-las;

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo início de atividades em 02 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPOS** e **EDUARDO MARTINS DE MORAIS**, aos quais cabem, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado aos sócios administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados;

CLÁUSULA VII - USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

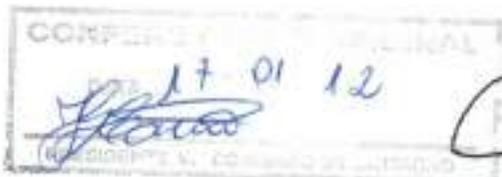
Observando o disposto na cláusula anterior, os administradores farão uso da denominação social lançando-a no lugar próprio do documento por extenso, manuscrito, datilografado, carimbado ou impresso e debaixo dela sua respectiva assinatura, seu nome completo com referência de seu cargo;

CLÁUSULA VIII - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada por acordo entre os quotistas;

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANCOS - RESULTADOS:

Ao término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados. (art.1.065, CC/2002);



Handwritten signatures of the parties involved in the document.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA - LEOPOLDINA - MG
Oficial: SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA
Substituta: ANLETE PENHA FERREIRA
DELAZ RODRIGUES FERREIRA**



CLÁUSULA X - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

Ocorrendo falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes ou sucessores do sócio falecido. Se os sucessores não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes apurados em balanço que se dará imediatamente serão pagos em 12 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento. Os haveres do interessado ou interessados serão acrescidos de juros de 12% ao ano.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E CASOS OMISSOS:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA XIII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias.

Leopoldina (MG), 12 de Abril de 2011.


JOSÉ MÁRCIO FAJARDO CAMPÓS


EDUARDO MARTINS MORAIS

Emol. 3,04
Recp. 0,18
T. Fr. 1,01
TOTAL 4,23

Cartório do 2º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original
Em testemunho da verdade
Leopoldina MG  Telefax: (32) 3441-2707
Ass
 Ilana Joaquina de Souza - Tabelião
 Amara Cavali de Souza - Substituta
 Maria Aparecida do D. Venâncio Pente - Escrevente Autorizada
 Novena Cristina da Fonseca Crispin - Escrevente Autorizada

COMPRO

17 01 12

CARTÓRIO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
SÁIAS JOAQUIM DE GOUZA
TABELIÃO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
CEP 36700-000 - LEOPOLDINA - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICA - LEOPOLDINA - MG
Oficial: SEBASTIÃO JOAQUIM FERREIRA
Substituta: ARLETE PENHA FERREIRA
Auxiliar: DELANO RODRIGUES FERREIRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.826.643/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2002	
NOME EMPRESARIAL J. E. SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.20-0-01 - Atividades de contabilidade			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 78.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-9 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R DR.CUSTODIO JUNQUEIRA	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA: 391;	
CEP 35.700-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEOPOLDINA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 06 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 08/08/2011 às 13:08:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Para gerar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04838643/0001-60
Razão Social: J E SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA EDSON BARBOSA RESENDE 55 A / ESTEVES / LEOPOLDINA /
MG / 36700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2011 a 20/01/2012

Certificação Número: 2011122209362295710328

Informação obtida em 29/12/2011, às 16:53:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 092492011-11025020

Nome: J. E. SERVICOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 04.838.643/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/09/2011.

Válida até 04/03/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO LICITATÓRIO 001/2012
CONVITE 001/2012

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa *J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 04.838.643/0001-60, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Leopoldina – MG, 17 de janeiro de 2012.


EDUARDO MARTINS DE MORAES

04838643/0001-60
J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.
R. DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA, 66 SALA 201
CENTRO - CEP 36700-000
LEOPOLDINA - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROponente: J.E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2012 - CONVITE 001/2012

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



04838643/0001-60

J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.

R. DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA, 653/2
CENTRO - CEP 38700-000

LEOPOLDINA - MG

[Handwritten signature]



Contabilidade Tasca

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



DARCI FERREIRA DE MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portador da C.I. nº 045642/0-1, CRC/MG, CPF nº 349.279.306-10 e **NELI RHODES MOURA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Contadora, residente à Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000, portadora da C.I. MG-5 944488 expedida em 21/06/2005 e cadastro no CRC/MG nº 069240/0-0, CPF nº 737.073.686-53, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, registrada na JUCEMG sob nº 3120668832-1, em 27/02/2003, inscrita no CNPJ sob nº 23.366.974/0001-99, resolvem promover as seguintes alterações, e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) - A sociedade altera sua denominação social para "**PLANO INFORMATICA LTDA**" e o seu ramo de atividade para Prestação de Serviços de licenciamento e cessão de uso de programas de computação.

2ª) - A sociedade, que iniciou suas atividades em 27/02/2003, continuará funcionando por tempo indeterminado na Rua Benedito Von Randow, 37, Alfa Sul, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-000

3ª) - Permanece inalterado o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Neli Rhodes Moura	25.000 cotas	25.000,00
Darci Ferreira de Moura	25.000 cotas	25.000,00
TOTAL	50.000 cotas	50.000,00

§ Terceiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª) - A administração da sociedade passa a ser exercida cumulativamente pelos sócios **DARCI FERREIRA DE MOURA** e **NELI RHODES MOURA**, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados à sociedade.

5ª) - Os documentos sociais serão assinados pelos administradores **DARCI FERREIRA DE MOURA** e **NELI RHODES MOURA**, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, e terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, ou ainda, optar pela distribuição de lucros, consoante o que estabelece a respeito a Legislação específica do Imposto de Renda.

6ª) - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17.01.12

Continua...



Continuação.

7ª) – Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato de constituição e posteriores alterações que não foram, aqui, modificadas.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento, digitado em três vias, destinando-se a primeira á JUCEMG.

Manhuaçu - MG, 01 de Dezembro de 2009.



Darci Ferreira de Moura



Neli Rhodes Moura

CONFERE
17 01 12


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO-4268470
EM 22/12/2009
WPLANO INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO: 09/526.871-5


SECRETARIA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO





C O N T R A T O S O C I A L

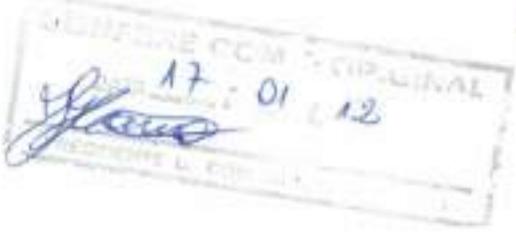
Os abaixo assinados Srs. CLAUDIO DE PAULA PEREIRA, brasileiro, maior, programador de computadores, nascido em data de 10 de Janeiro de 1963 residente e domiciliado nesta capital à Rua Viamão nº 821 - Bairro Alto da Barroca, documento de identidade nº M-2.147.813 - SSPMG., CPF. nº 498 170 366 49, NELSON BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, maior, analista de sistemas, nascido em data de 31 de Outubro de 1.962, residente e domiciliado nesta capital à Rua Tavares Bastos nº 590 - Aptº 1.201 - Bairro Cidade Jardim, documento de identidade nº M-2.285.498 - SSPMG., CPF. nº 485 919 476 - 49, resolvem, de comum acôrdo, organizar uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.:

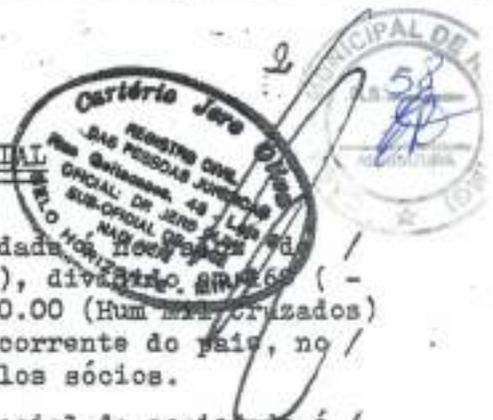
- I - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade girara nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e em todo o território nacional sob a denominação social de; "PLANO INFORMATICA LTDA.".
- II - SEDE - A sede da sociedade se localiza nesta capital à Av. Amazonas nº 314 - salas 1406/1407 - Bairro, Centro.
- III - RAMO DE ATIVIDADES - A sociedade em suas atividades se dedicara a; Prestação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento, planejamento, elaboração, implantação e manutenção de programas e sistemas na área de processamento de dados.
- IV - FÓRO - Fica de comum acôrdo eleito o fóro desta comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer controvérsias que venha surgir / no presente instrumento.
- V - FILIAIS - A sociedade não possui filiais podendo no entanto / abri-las onde e quando lhe convier, observando para isto as formas de leis.
- VI - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é por tempo / indeterminado.
- VII - EXERCÍCIO FINANCEIRO - O exercício financeiro da sociedade coincidirá com o ano civil.
- VIII - INÍCIO DE ATIVIDADES - O início das atividades da sociedade se dara a 1ª(primeiro) de julho de 1.987.
- IX - LUCROS & PERDAS - Os lucros, assim como os prejuizos porventura verificados em Balanço Geral, que se dara a 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios na proporção de subscrição do capital social ou colocados em suspensas.
- X - PROIBIÇÃO POR AVAIS - Ficam os sócios componentes da sociedade, expressamente proibidos de avaliar ou afiançar mesmo que particularmente a pessoas fisicas e ou juridicas, sem o consentimento / por escrito da sociedade através de seus representantes.

(Handwritten signatures of Claudio de Paula Pereira and Nelson Batista de Almeida)

Continua.....

Nelson Batista de Almeida

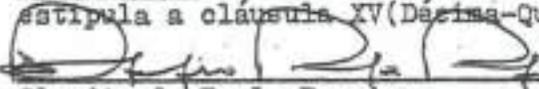
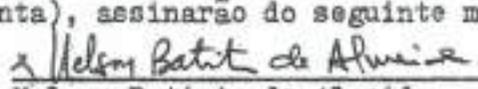




CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- XI - CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade é de Cz\$160.000.00 (Cento e Sessenta Mil Cruzados), dividido em (- Cento e Sessenta) quotas no valor de Cz\$1.000.00 (Um Mil Cruzados) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento pelos sócios.
- XII - SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da sociedade é / subscrito entre os sócios da seguinte maneira:

CLAUDIO DE PAULA PEREIRA.....	80 quotas.....	Cz\$ 80.000.00
NELSON BATISTA DE ALMEIDA.....	80 quotas.....	Cz\$ 80.000.00
TOTAL.	160 quotas.....	Cz\$ 160.000.00
- XIII - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada quotista, na forma do disposto no artigo 2º (Segundo) da lei federal de nº 3.708 de 10 (Dez) de janeiro de 1919, é limitada ao total do capital social.
- XIV - TRANSFERENCIAS - As quotas do capital social são intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresse e por escrito de todos os quotistas, a qual se dará em documento especial para a modificação deste instrumento e a admissão de novo ou novos quotistas, ficando entretanto, desde já, ressalvado o direito de preferencia para a / aquisição de quaisquer quotas aos primitivos componentes da sociedade, em qualquer quantidade e igualdade de condições.
- XV - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA - A administração bem como a gerencia / dos negócios sociais e comerciais da sociedade, assim como o direito ao uso da denominação social ficara a cargo dos sócios ERS. CLAUDIO DE PAULA PEREIRA e NELSON BATISTA DE ALMEIDA, os quais no interesse da sociedade poderão firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam eles; perante clientes, fornecedores, repartições publicas, estabelecimentos de credito, inclusive o Banco do Brasil SA., entidades de economia mista e / e quaisquer outras, ficando entretanto, desde já, vedado o uso da denominação social em negócios de favor, seja no beneficio proprio ou de terceiros, respondendo individualmente quem o fizer.
- XVI - ASSINATURAS - Os sócios, no uso da denominação social conforme / estipula a cláusula XV (Décima-Quinta), assinarão do seguinte modo:

	& 
Claudio de Paula Pereira.	Nelson Batista de Almeida.
- XVII - RETRADAS PRO LABORE - Os sócios terão a titulo de "pro-labore" e a débito de conta de despesas, uma retirada mensal em especie / circulante do país, até o limite maximo permitido pela legislação / do Imposto de Renda, ou o que fôr deliberado pela sociedade a qual quer época.

Continua.....

X 
X Nelson Batista de Almeida

CONFIRMADO COM O ORIGINAL
17-01-12



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO

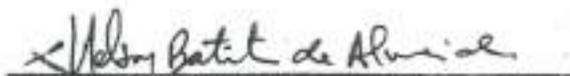


- XVIII - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO - Ocorrendo o falecimento de quaisquer dos quotistas a sociedade não se poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interdito. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interdito não quiser ou não puder continuar com a sociedade, os haveres deste, apurados em balanço geral que se dará imediatamente, serão pagos em 10(Dez) prestações mensais e iguais, acrescidas dos juros de 12%(Doze Por Cento) ao ano, corrigidas monetariamente de acordo com a variação das OTN's (Obrigações do Tesouro Nacional), vencendo-se a 1ª(primeira) 60(Sessenta) dias após a data do falecimento ou interdição.
- XIX - DESLIGAMENTO - Se quaisquer dos quotistas desejar desligar-se / da sociedade, devesse este comunicar por escrito com um prazo mínimo de 90(Noventa) dias, sendo seus haveres apurados e pagos de conformidade com a cláusula XVIII (Décima-Oitava).
- XX - CASOS OMISSOS - Todos os casos omissos no presente instrumento / de contrato social, serão regulados de conformidade com a legislação em vigor, ressalvando-se antecipadamente os erros ou rasuras / existentes nas linhas escritas do presente instrumento.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente / instrumento de contrato social, na presença de 02(Duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, depois de lido e achado de conformidade com o que fora combinado, datilografado em 01(uma) via original, reproduzido por processo eletrônico em nº de 03(três), indo a 1ª(primeira) via / a arquivamento no Cartório Jero Oliva - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e as demais restantes após os registros complementares, ficaram / em poder dos contratantes.

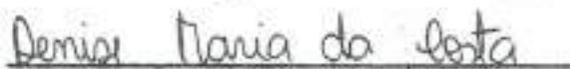
Belo Horizonte, 01 de Junho de 1.987.


Claudio de Paula Pereira.


Nelson Batista de Almeida.

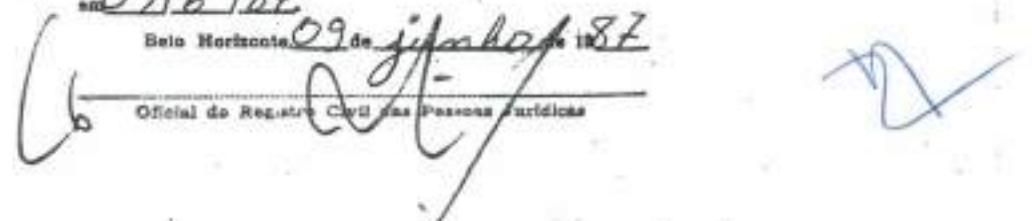
Testemunhas.:


Reinaldo Costa Cayuela.
CI. nº M-58.516 - SSPMG.


Denise Maria da Costa.
CI. nº M-3.350.886 - SSPMG.

CARTÓRIO JERO OLIVA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: DR. JERO OLIVA
SUBOFICIAL: DR. JOSÉ NADI NERI
Rua Gofracases, 43 - Loja 6 - Fone: 224-3373 - Belo Horizonte
REGISTRADO sob o nº 67.686 no livro A,
em 09.6.87
Belo Horizonte, 09 de junho de 1987
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CONFERE 17.01.87



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.366.974/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1987
NOME EMPRESARIAL PLANO INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANO CONTABIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R BENEDITO VON RANDOW	NÚMERO 37	COMPLEMENTO
CEP 36.900-000	BARRO/DISTRITO ALFA SUL	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUMA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 18/08/2011 às 08:56:33 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
- TERCEIROS

CNPJ: 161122011-11024040
Nome: PLANO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 23.366.974/0001-99

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser exigidas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por si, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/10/2011.
Válida até 14/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23366974/0001-99, 23366974/0001-99
Razão Social: PLANO INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA BENEDITO VON RANDOW 37 / ALFA SUL / MANHUACU / MG / 36900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2011 a 27/01/2012

Certificação Número: 2011122914164548983978

Informação obtida em 29/12/2011, às 14:16:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG

PROCESSO 01/2012 - ONVITE 01/ 2012

DECLARAÇÃO

Eu, Neli Rhodes Moura, brasileiro, casado, contadora, CPF: 707.073.586-53, Residente na Rua Benedito Bom Randow, nº: 37, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa Plano Informática Ltda., CNPJ: 23.366.974/0001-99, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 001/2012 – Convite nº: 001/2012 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manhuaçu – MG, 17 de janeiro de 2012.

Neli Rhodes Moura
Neli Rhodes Moura
Representante Legal

23.366.974/0001-99
PLANO INFORMÁTICA LTDA
RUA BENEDITO VON RANDOW, 37
ALFA SUL CEP: 36900-000
MANHUAÇU - MG

R. Benedito Von Randow, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150

Seco



ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROCESSO N° 001/2012
CONVITE N° 001/2012

LICITANTE: PLANO INFORMÁTICA LTDA.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA



"SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA."
CNPJ (MF): 10.192.916/0001-44

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1968, em MG, Brasil, Caparaó, filho de Antônio José de Souza e de Maria Aparecida Laureano de Souza, Contador, residente e domiciliado na Rua José Antônio Prata, nº. 98, Fundos, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu, MG, CEP 36.900-000, portador da Carteira de Identidade nº. MG-4.518-624, expedida em 16/10/1985 pela SSP/MG e do CPF nº. 624.624.156-53;

JULMARA HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, empresaria, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em Manhuaçu - MG, aos 04/09/1979, filha de Juvenil Henrique de Oliveira e Marazi Pires de Oliveira residente e domiciliada na Rua José Antônio Prata, nº. 98, Fundos, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu, MG, CEP 36.900-000, portadora do CPF nº. 050.000.586-90 e da RG, nº. MG-11.391.166, expedida pela SSP/MG, em 28/07/2008.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade: Empresária Limitada, "SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.", com endereço na Rua Capitão Rafael, 20, Sala 102, Edifício Joselina Nunes, Centro, cidade de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais, CEP: 36.900-000, registrada em Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas nº. 4001 em 02/07/2008, resolvem proceder a sua Segunda Alteração Contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade que antes era gerenciada e administrada pelo sócio **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, já qualificado no preâmbulo, será gerenciada e administrada por ambos os sócios, já qualificados no preâmbulo, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade.

Fica incluído o item 5.2 - Os sócios poderão assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente.

2 - CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Com a presente alteração a sociedade reger-se-á com as seguintes cláusulas e condições:

1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

1.1 - A sociedade se denominará "SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA", e sua sede será na Rua Capitão Rafael, nº. 20, Sala 102, Edifício Joselina Nunes, centro, cidade de Manhuaçu - MG, CEP: 36.900-000.

1.2 - O Foro eleito para dirimir e apreciar quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento é o da Comarca de Manhuaçu, MG.

2ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS:

2.1 A sociedade inicia suas atividades em 07 (sete) de julho de 2008 (dois mil e oito) e o prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo, ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

Diretor
Julmara H. Medeiros





2.2 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar necessário.

3º - DO OBJETO SOCIAL:

3.1. A sociedade tem como o objeto social a prestação de serviços de assessoria, consultoria, auditoria e perícia contábil a pessoas jurídicas de direito público e privado;

3.2. Locação de software;

3.3. Contratar, terceirizar ou realizar, com os poderes públicos, ações que visem aprimorar a Educação e a Cultura, a Ciência e a Tecnologia, o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, a Gestão Fiscal, por meio de prestação de serviços ou cursos de capacitação;

3.4. Organizar e promover congressos, palestras, seminários, painéis, fóruns de debates, pesquisas e cursos de aperfeiçoamento, capacitação para as áreas públicas e privadas;

3.5. Prestação de serviços de publicação de dados do setor público e privado;

3.6. Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa.

4º - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 Capital social da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído da seguinte forma:

Nome do sócio		Número de quotas	Valor em R\$
Antônio José de Souza Filho	90 %	13.500	13.500,00
Julmara Henrique de Oliveira Souza	10 %	1.500	1.500,00
Total Geral	100 %	15.000	15.000,00

4.2 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social dentro do prazo avençado.

5º - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E RETIRADA PRÓ-LABORE:

5.1 A sociedade será gerenciada e administrada pelos sócios já qualificados no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade.

5.2 Os sócios poderão assinar pela sociedade em conjunto ou separadamente.

5.3 Fica vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios, e a estes não inerentes, serão os mesmos, responsabilizados nos termos da Lei Civil.

5.4 Os sócios quando em função de gerência, farão jus a uma única retirada mensal a título de pró-labore, cujos valores serão definidos internamente e computáveis como despesa operacional.

6º - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

6.1 Para efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726 de 13/07/65, bem como, do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto nº 57.651 de 19/01/66, alterado pelo Decreto nº 65.400 de 13/10/78 e, na conformidade dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404 de 15/12/76, os sócios declaram, não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeça de exercer atividades mercantis.

6.2 Para o disposto no artigo 37, II, da Lei nº 8.934, com redação dada pelo artigo 4º da Medida

Disley Dias Perseguini
Julmara H. de Oliveira



Provisória nº 1.958-26, de 06.01.2000, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.



7º - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:

7.1 O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do qual, realizar-se-á o balanço do ativo e passivo para a apuração das contas da administração.

7.2 A critério dos sócios quotistas, e de comum acordo, os resultados finais, se positivos, serão distribuídos entre eles, diretamente e proporcional ao número de quotas que possua, mantendo-se em suspenso se assim for deliberado. O procedimento de apresentação de prejuízos se dará da mesma forma, obedecida a proporção de quotas.

7.3 A sociedade poderá levantar balanços intercalados e intermediários, semestrais, trimestrais, ou em períodos menores, podendo, na hipótese de existência de lucro líquido, distribuir lucros intercalares ou intermediários, por deliberação da administração. A sociedade poderá, também, proceder à correção monetária desses balanços intercalares ou intermediários, podendo ainda aumentar o capital com a reserva correspondente.

8º - DA RETIRADA DE SÓCIO E DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:

8.1 Fica expressamente vetado aos sócios, ou a seus herdeiros, a cessão ou transferência de quotas a pessoas estranhas à sociedade, cabendo ao sócio remanescente, o direito de preferência na aquisição das mesmas, observada a proporção da participação de cada um no capital social, devendo, na oportunidade, ser levantado o valor de cada quota, de acordo com o patrimônio líquido da sociedade, por ocasião da retirada ou cessão de quotas pelo sócio dissidente.

8.2 Em caso de interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, passando, as quotas do sócio interditado ou falecido, a serem administradas pelo seu curador, ou transferidas em caso de falecimento aos herdeiros do espólio, aplicando-se aos mesmos a vedação contida no item 8.1.

9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A sociedade poderá ser dissolvida nos termos da lei vigente.

9.2 poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº. 1.085, da Lei 10.406/02.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser levado a registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Manhuaçu, MG, para que produza os efeitos legais.

Manhuaçu - MG, 30 de setembro de 2010.



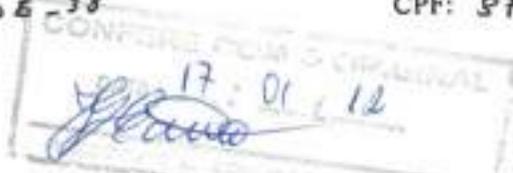
Antônio José de Souza Filho
CPF: 624.634.156-53

Julmara Henrique de Oliveira Souza
CPF: 050.000.586-90

Testemunhas:

Dulcineia D. Pedreira
Nome: Dulcineia de Jesus Medeiros
CPF: 077.125.506-38

Daisy Dias Corrêa
Nome: Daisy Dias Corrêa
CPF: 872.679.856-53





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.192.916/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2008
NOME EMPRESARIAL SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA		
TIPO E DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 88.20-6-01 - Atividades de contabilidade 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA		
ENDEREÇO R LUIZ CERQUEIRA	NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA: 302; EDIF: BREDER;
CEP 38.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUACU
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **12/01/2009** às **10:56:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 155912011-11024040

Nome: SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA
CONTABI

CNPJ: 10.192.916/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/10/2011.

Válida até 04/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO

A empresa Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.192.916/0001-44, neste ato representada por Antônio José de Souza Filho, portador da Carteira de Identidade de nº MG-067961/0-0 e do CPF nº 624.624.156-53, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 001/2012 – Convite nº: 001/2012 da Câmara Municipal de Reduto e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, 16 de Janeiro de 2012.



Antônio José de Souza Filho
Representante

10.192.916/0001-44
SOUZA FILHO ASSES, CONS E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.

RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº 20, SALA 102
ED. JOSELINA NUNES - CENTRO
CEP: 36.900-000 - MANHUAÇU-MG



**Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte
(Na Hipótese de Ser Uma ME ou EPP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012

CONVITE 001/2012

DECLARAÇÃO

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.192.916/0001-44, com sede administrativa a Rua Capitão Rafael, nº. 20, Sala 102, Edifício Joselina Nunes, Centro, CEP 36.900-000 declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação que estamos sob regime de microempresa para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manhuaçu, 16 de janeiro de 2012.

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda.
Antônio José de Souza Filho
Sócio Administrador

10.192.916/0001-44
SOUZA FILHO ASSES. CONS E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.
RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº 20/SALA 102
ED. JOSELINA NUNES - CENTRO
CEP. 36.900-000 - MANHUAÇU-MG

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda
C.N.P.J.: 10.192.916/0001-44



**SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO – MG
CONVITE 001/2012**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.192.916

SOUZA FILHO
AUDITORIA CO

RUA CAPITÃO RARA
S/O. JOSELINA ROSA
CEP. 36.900-000 -

PLANO
Informática Ltda.

PROPOSTA COMERCIAL



MANHUAÇU/MG, 17 de janeiro de 2012.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
ATT.: PRESIDENTE DA CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012
CONVITE Nº: 001/2012
REDUTO - MG

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a esta Câmara proposta solicitada através do Edital nº: 001/2012.

Objeto: contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Vigência da execução dos serviços: Janeiro a Dezembro de 2012.

Valor Global da Proposta: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

23.366.974/0001-99

PLANO INFORMÁTICA LTDA

RUA BENEDITO VON RANDOW, 37
ALFA SUL CEP: 36905-000
MANHUAÇU - MG

Neli Rhodes Moura
Neli Rhodes Moura
Representante Legal

Razão Social do Licitante: PLANO INFORMÁTICALTDA.
Endereço: Rua Benedito Von Randow, 37, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu - MG
CNPJ: 23.366.974/0001-99
Telefone/ Fax: (33) 3331-5150

R. Benedito Von Rondon, 37 - Bairro Alfa Sul
Manhuaçu - MG - CEP 36.900-000
Telefax: (33) 3331 5150



ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PROCESSO N° 001/2012
CONVITE N° 001/2012

LICITANTE: PLANO INFORMÁTICA LTDA.



J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Administração e Contabilidade



PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2012 - CONVITE 001/2012

LICITANTE: J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 04.838.643/0001-60

Endereço: Rua Dr. Custódio Junqueira, 66, Sala 201

BAIRRO: Centro

CIDADE: Leopoldina

UF: Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações.	12	1.640,00	19.680,00

Valor Total por Extenso	Dezenove mil seiscentos e oitenta reais
Validade da Proposta	60 dias

Leopoldina - MG, 17 de janeiro de 2012.

04838643/0001-60

EDUARDO MARTINS DE MORAES

J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA.

R. DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA, 66 SALA 201
CENTRO - CEP 38260-000

LEOPOLDINA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPONENTE J. E. SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2012 - CONVITE 001/2012

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL





CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Manhuaçu/MG, 16 de Janeiro de 2012.

À
Câmara Municipal de Reduto
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Convite nº 001/2012

Prezados Senhores,

A empresa **Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.192.916/0001-44**, neste ato representada por **Antônio José de Souza Filho**, portador da Carteira de Identidade de nº MG-067961/0-0 e do CPF nº 624.624.156-53, em atendimento ao disposto no Edital de Convite em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, nas condições a seguir:

Objeto: contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Vigência da execução dos serviços: Janeiro a Dezembro de 2012.

Valor Global da Proposta: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

Valor Global da Proposta: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,


Antônio José de Souza Filho
Representante

10.192.916/0001-44
SOUZA FILHO ASSES. CONS E
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA.
RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº 20, SALA 102
ED. JOSELINA NUNES - CENTRO
CEP: 36.900-000 - MANHUAÇU-MG

Souza Filho Assessoria, Consultoria e Auditoria Contábil Ltda
C.N.P.J.: 10.192.916/0001-44



**SOUZA FILHO ASSESSORIA, CONSULTORIA
AUDITORIA CONTÁBIL LTDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO - MG
CONVITE 001/2012**

PROPOSTA

10.192.916/0001-44
SOUZA FILHO ASSES. CONSE
AUDITORIA CONTABIL LTDA

RUA CAPITÃO RAFAEL, Nº 20, SALA 102
RUA JOSELINA NUNES - CENTRO
36060-000 - MAMBUCÁ - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N º001/2012- CONVITE Nº 001/2012

Aos dezessete (17) dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012), às 13:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Reduto – MG, situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº203, centro, foi instalada a sessão de abertura de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Presidente. A Comissão Permanente de Licitação atestou o comparecimento dos seguintes licitantes: **SOUZA FILHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA., J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E PLANO INFORMÁTICA.** Inicialmente o presidente da CPL abriu os envelopes dos documentos de habilitação de cada licitante, sendo todos rubricados pelos licitantes e membros presentes. O presidente da CPL julgou todos os licitantes habilitados a participarem da segunda fase do processo e disponibilizou aos licitantes o termo de renúncia ao prazo recursal o qual foi devidamente assinado por todos os licitantes presentes, sendo encerrada assim a fase de habilitação preliminar. O presidente da CPL abriu o envelope de proposta dos participantes, conforme demonstrado nos documentos em anexo. Observando o critério de menor valor global, o presidente da CPL julgou como vencedor deste processo o licitante **PLANO INFORMÁTICA LTDA.** Os licitantes nada arguíram sobre o resultado e firmaram termo de renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o ato licitatório, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por mim, Presidente da CPL e demais membros e licitantes presentes.


Presidente da CPL


Vice - Presidente


Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2012

CONVITE Nº: 001/2012

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93 Art. 43 e 109)

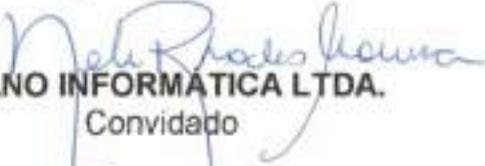
Os licitantes abaixo assinados, participantes deste processo, perante a Câmara declaram, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 17 de janeiro de 2012.

SOUZA FILHO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA.


Convidado

PLANO INFORMATICA LTDA.


Convidado

J.E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.


Convidado



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO**, através do presidente da CPL, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao processo administrativo nº: 001/2012 – Convite nº 001/2012, tendo como vencedor o licitante **PLANO INFORMÁTICA LTDA.** com o valor global da proposta em R\$.18.000,00 (dezoito mil reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Câmara, para, querendo, manifestarem-se.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 17 de janeiro de 2012.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE O EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2012 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2012.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012 - CONVITE Nº 001/2012

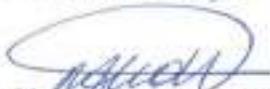
Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo nº: 001/2012, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de entendendo possível, adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame e se entender a legalidade do processo, podendo homologá-lo.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 17 de janeiro de 2012.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 001/2012 no
Gabinete do Presidente em 17/01/12


Marcos Delamar Hott
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ADJUDICAÇÃO

Face à ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedor da presente licitação a empresa **PLANO INFORMÁTICA LTDA.** para a prestação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Câmara Municipal de Reduto, 17 de janeiro de 2012.


Marcos Delamar Hott
Presidente

<p>PROTOCOLO</p> <p>Recebi em <u>17/01/12</u> a presente Adjudicação.</p> <p> José Geraldo do Carmo Presidente da CPL</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012- CONVITE Nº 001/2012

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo nº: 001/2012, à Controladoria da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 17 de janeiro de 2012.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>Recebi o Processo Licitatório nº: 01/2012, em <u>17/01/12</u></p> <p style="text-align: center;"> Controlador Interno</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

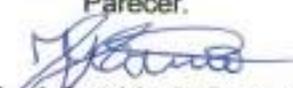
Câmara Municipal de Reduto - MG, 17 de janeiro de 2012.



Controlador Interno

PROTOCOLO

Recebi em 17/01/12 o presente
Parecer.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

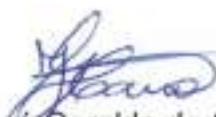


DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012 - CONVITE Nº 001/2012

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 167/2012, determino a remessa do processo nº: 001/2012, à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Reduto para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 17 de janeiro de 2012.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

PROTOCOLO

Recebi o Processo Licitatório nº: 01/2012 -
Convite nº 01/2012 em 17/01/12.


Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER FINAL EM LICITAÇÃO Nº 001/2012

CONSIDERAÇÕES LEGAIS

Atendendo ao despacho do presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, vimos emitir **PARECER FINAL**, sobre o processo licitatório nº 001/2012, realizado para Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Observado o **PARECER PRÉVIO**, emitido, verifico que o valor global da despesa se enquadra na modalidade Convite, tipo menor preço. Foi observado junto à Contabilidade, a existência de saldos orçamentários, e o número da respectiva dotação e elemento de despesa, consignados no orçamento do município, conforme informação da Responsável pela Contabilidade.

O Edital utilizado está adequado à natureza do processo e as datas de abertura, publicação e interposição de recursos foram todas obedecidas.

As propostas apresentadas foram devidamente observadas e apreciadas pelo presidente da CPL, conforme lavratura na ata de abertura e julgamento, passando as mesmas fazer parte do processo.

Portanto, afirmamos que o presidente da CPL obedeceu às formalidades impostas pela Lei Nº:8.666/93, com vista a obter a proposta que mais satisfaça aos interesses do Poder Legislativo, devendo a decisão de homologação ser tomada pelo Senhor Presidente.

É nosso parecer, SME.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 17 de janeiro de 2012.


Assessor Jurídico

PROTOCOLO

Recebi em 17/01/12 o presente
Parecer.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Sr. Marcos Delamar Hott, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 17 de janeiro de 2012.


Marcos Delamar Hott
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 17/01/12 a presente
Declaração.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 001/2012 – Convite nº 001/2012

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedor o licitante PLANO INFORMÁTICA LTDA., para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Reduto - MG, 17 de janeiro de 2012.

Marcos Delamar Hott
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em 17/01/12 a presente
Homologação.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o presidente da CPL da Câmara Municipal de Reduto, torna público que **PLANO INFORMÁTICA LTDA.**, foi dado como vencedor do processo licitatório n°: 001/2012, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, face ao menor preço global apresentado.

Câmara Municipal de Reduto – MG, 17 de janeiro de 2012.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

CERTIDÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA QUE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N° 001/2012 FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2012.

José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço: Do presidente da CPL
Assunto: Comunicação (faz)
Data: 17 de janeiro de 2012.

Prezados Senhores,

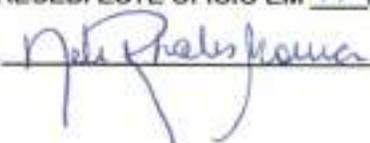
Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. Sª. o resultado do julgamento do processo administrativo de Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses, conforme a seguir: o licitante "PLANO INFORMÁTICA LTDA." foi o vencedor do certame, com valor global apresentado em R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais).

Portanto, venho por meio deste, convocá-lo para que no prazo de cinco dias úteis, compareça à sede do Legislativo Municipal para assinatura do contrato, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.

Atenciosamente,


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL

Ao, Sr.
Representante Legal da empresa
PLANO INFORMÁTICA LTDA.

PROTOCOLO
RECEBI ESTE OFÍCIO EM <u>17/01/12</u>




CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2012.

Processo Licitatório nº: 001/2012

Convite nº: 001/2012

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e Plano Informática Ltda., tendo como objeto os Serviços de Locação/Cessão de Direito de Uso de Softwares.

A Câmara Municipal de Reduto, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Fernando Maurílio Lopes, nº. 203 - Centro, Reduto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCOS DELAMAR HOTT**, brasileiro, residente na sede deste município de Reduto - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **PLANO INFORMÁTICA LTDA.**, situada à Rua Benedito Von Randow, nº 37, Bairro: Alfa Sul, cidade de Manhuaçu - MG, inscrita no CNPJ SOB O Nº 23.366.974/0001-99, representa por Neli Rhodes Moura, brasileira, casada, CPF: 737.073.686-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo licitatório n.º 001/2012 - Modalidade Convite nº: 001/2012, e de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolve celebrar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

1.2 – Para os fins deste Contrato, considera-se:

1.2.1 – Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização do SISTEMAS nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela CÂMARA e treinamento dos servidores designados.

1.2.2 – Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SISTEMAS que é objeto da presente licitação.

1.2.3 – Atualizações: Adequação dos SISTEMAS às alterações das legislações federal, estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na sede do contratado ou nas instalações do contratante, podendo, excepcionalmente, dar-se em outro lugar, desde que previamente ajustado entre as partes, cabendo ao contratante o pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, tudo mediante comprovação e aprovação do contratante.

CÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da Contratada:

- a) realizar os atos previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda;
- b) manter a regularidade e pontualidade na prestação de serviços;
- c) comunicar antecipadamente à Câmara, as causas impeditivas da prestação dos serviços;
- d) prestar serviços de suporte técnico no tocante ao reprocessamento de dados contábeis referentes aos atos e fatos contábeis e correlatos, relativos ao exercício 2012 já ocorridos até a data de implantação dos softwares.

3.2 – São obrigações do Contratante:

- a) realizar os pagamentos do Contratado na condição e data prevista;
- b) publicar extrato do presente Contrato na imprensa oficial, consoante os termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) fornecer as informações e os documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos;
- d) Responsabilizar-se pela proteção dos sistemas, bem como das ferramentas a ela cedidos contra o uso ou o acesso indevidos, e se obriga a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças de uso;
- e) Garantir a segurança dos dados armazenados, seguindo as orientações da CONTRATADA e mantendo atualizadas diariamente as cópias de segurança (backup), responsabilizando-se pela produção e guarda de tais cópias de segurança dos dados;
- f) Responsabilizar-se pela solução de problemas não oriundos dos sistemas, principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade;
- g) Responsabilizar-se, através de seus diversos setores pela conferência dos dados reprocessados ou migrados;
- h) Fornecer todos os documentos que estejam a sua disposição a fim de possibilitar que a CONTRATADA realize os serviços de forma adequada;
- i) Manter sigilo com relação aos programas e aos manuais em seu poder, cuja propriedade intelectual seja da titularidade ou licenciada à CONTRATADA, sujeitos à proteção pela legislação referente aos direitos autorais, assim como pelo Código Penal;
- j) Impedir qualquer reprodução dos programas de processamento de dados instalados nos equipamentos, com exceção das cópias de segurança mencionadas na alínea "e" desta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá seu início no ato de assinatura vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes no limite da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

5.1. Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$. 18.000,00** (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório nº: 001/2012 na modalidade convite Nº: 001/2012.

5.2. Os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês.

5.2.1 - pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

5.3. Outras despesas decorrentes de viagens, serão reembolsados pelo contratante a **CONTRATADA**, mediante apresentação do comprovante da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da **CONTRATANTE**, conforme 1º § do art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1. Pelo descumprimento do contrato ficarão as partes, sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sob o valor das parcelas vincendas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos a seguir enumerados:

8.1.1.1. Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

8.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a falta de interesse do **CONTRATADO**;

8.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.1.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução;

8.1.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

8.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.2. O atraso superior a 90 (*noventa*) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, asseguradas a previa de defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.2.1. até 05 (cinco) dias multa de 0,5%, sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 9.2.2. superior a 05 (cinco) dias multa de 1,5% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3.1. multa de 5% (cinco), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;
- 9.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 será o do valor inicial do Contrato.
- 9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO

10.1 - O **CONTRATADO** deverá manter profissional habilitado e qualificado na área de atuação com registro nos órgãos de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Câmara conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
01.02.01.031.0001.4004.3390-39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 O **CONTRATADO** ficará isento de prestar garantia para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORO

13.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93.

E por estarem assim justos e **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Reduto - MG, 18 de janeiro de 2012.


Câmara Municipal de Reduto
CONTRATANTE


Plano Informática
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Leônilda Gomes Ferreira

Nome: Luzinete Gomes Pereira

CPF: 104.711.616-24

CPF: 98.94.21.996-04



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO X PLANO INFORMÁTICA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de locação ou cessão de direito de uso de softwares de gestão pública para a Câmara Municipal de Reduto, incluindo implantação, treinamento e atualizações, pelo período de 12 meses.

Data do Contrato: 19/01/2012.

Valor Global do Contrato: R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.0001.4004.3390-39

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.


José Geraldo do Carmo
Presidente da CPL